



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 26 de janeiro de 2022  
(OR. en)

5668/22

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2022/0015(BUD)**

---

---

**FIN 60  
SOC 47**

## PROPOSTA

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	26 de janeiro de 2022
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2022) 25 final
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (EGF/2022/000 TA 2022 — Assistência técnica por iniciativa da Comissão)

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 25 final.

---

Anexo: COM(2022) 25 final



Bruxelas, 26.1.2022  
COM(2022) 25 final

2022/0015 (BUD)

Proposta de

**DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**

**relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização  
(EGF/2022/000 TA 2022 — Assistência técnica por iniciativa da Comissão)**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

As regras aplicáveis às contribuições financeiras do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) estão estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/691 do Parlamento Europeu e do Conselho de 28 de abril de 2021 relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1309/2013<sup>1</sup> («Regulamento FEG»).

### **SÍNTESE DA CANDIDATURA**

<b>Principais dados:</b>	
N.º de referência do FEG	EGF/2022/001
Comissão Europeia	Assistência técnica
Despesas administrativas: orçamento em EUR	290 000
Despesas administrativas % (limite máximo: 0,5 %)	0,14 %

Em conformidade com o artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento FEG, pode ser anualmente disponibilizada uma percentagem máxima de 0,5 % da dotação anual máxima do FEG para assistência técnica por iniciativa da Comissão.

### **Assistência técnica a financiar e repartição dos custos estimados**

1. A pandemia de COVID-19 não só perturbou a apresentação de candidaturas ao FEG, como também engendrou incerteza no que diz respeito às operações gerais, em especial aos eventos que implicassem uma presença física. Assim, em 2021, a Comissão não solicitou assistência técnica. A proposta para 2022 é adaptada à situação atual.
2. A contribuição será utilizada para cobrir as despesas mencionadas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 4, e no artigo 12.º, n.ºs 2, 3 e 4, do Regulamento FEG, tal como se pormenoriza a seguir. Será gerida pela Comissão Europeia em regime de gestão direta.

<b>Descrição</b>	<b>Total das despesas (em EUR)</b>
Despesas administrativas	190 000
Despesas técnicas	100 000
<b>Total dos custos estimados</b>	<b>290 000</b>

3. Despesas administrativas:
  - O grupo de peritos de contacto do FEG, que conta com dois representantes de cada Estado-Membro, realizará as suas reuniões regulares (no primeiro e segundo semestres de 2022 e no primeiro semestre de 2023). Devido à pandemia, a

<sup>1</sup> JO L 153 de 3.5.2021, p. 48.

reunião de 2021 foi inteiramente virtual. De acordo com a programação atual, é provável que as reuniões com presença física sejam retomadas em 2022.

- No intuito de promover a criação de redes entre os Estados-Membros, a Comissão organizará um seminário com a participação de entidades responsáveis pela execução do FEG e parceiros sociais. Tal será agendado para a véspera de uma reunião do grupo de peritos em 2022. A reunião será provavelmente uma reunião presencial.
- Atividades de informação: A presença em linha do FEG<sup>2</sup>, que a Comissão criou no portal dedicado ao Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão e que lhe compete manter, de acordo com o artigo 12.º, n.º 2, do Regulamento FEG, será regularmente atualizado e ampliado, sendo cada novo elemento igualmente traduzido para todas as línguas da UE. Serão realizadas ações para dar a conhecer o FEG e promover a visibilidade das suas intervenções. O FEG será também referido em diversas publicações e atividades audiovisuais da Comissão, tal como previsto no artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento FEG.

#### 4. Despesas técnicas:

- Manutenção e atualização de um sistema eletrónico de intercâmbio de dados. A Comissão continua a trabalhar para estabelecer procedimentos normalizados para as candidaturas ao FEG e a gestão do Fundo, utilizando as funcionalidades do sistema comum de gestão partilhada dos fundos (SFC). Este trabalho permite simplificar as candidaturas ao abrigo do Regulamento FEG, acelerar o seu processamento e facilitar a extração de relatórios. A interface SFC facilita também as operações financeiras do FEG. Incluem-se aqui, em particular:
  - Manutenção da aplicação SFC 2014-2020 e o desenvolvimento necessário para o encerramento dos processos.
  - Continuação do desenvolvimento da interface FEG 2021-2027 na SFC, em especial novas funcionalidades e adaptações para alinhar a SFC com os requisitos do Regulamento FEG 2021-2027.
- Acompanhamento e recolha de dados: a Comissão irá recolher os dados sobre as candidaturas recebidas, pagas e encerradas, bem como sobre as medidas propostas e executadas. Estes dados serão disponibilizados no sítio Web e compilados de forma adequada para os futuros relatórios bienais.

### **Financiamento**

5. O montante máximo do orçamento anual disponível para o FEG em 2022 é de 186 milhões de EUR a preços de 2018 (201 332 382 EUR a preços de 2022), conforme disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027<sup>3</sup>.
6. Em conformidade com o artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento FEG, o correspondente a 0,5% deste montante pode ser disponibilizado para assistência técnica por iniciativa da Comissão. Atualmente, a totalidade do montante previsto para 2022 continua

---

<sup>2</sup> <http://ec.europa.eu/egf>

<sup>3</sup> JO L 433I de 22.12.2020, p. 15.

disponível, O montante proposto corresponde a 0,14 % do orçamento anual máximo disponível para o FEG em 2022.

7. A decisão proposta relativa à mobilização do FEG será adotada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e o Conselho, em conformidade com o ponto 9 do Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios<sup>4</sup>.

#### **Atos relacionados**

8. Em simultâneo com a presente proposta de decisão de mobilização do FEG, a Comissão apresentará ao Parlamento Europeu e ao Conselho uma proposta de transferência de 290 000 EUR para a rubrica orçamental relevante.

#### **Fonte das dotações de pagamento**

9. As dotações inscritas na rubrica orçamental do FEG serão utilizadas para financiar a quantia de 290 000 EUR necessária para assistência técnica.

---

<sup>4</sup> JO L 433I de 22.12.2020, p. 29.

Proposta de

## **DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**

**relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (EGF/2022/000 TA 2022 — Assistência técnica por iniciativa da Comissão)**

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/691 do Parlamento Europeu e do Conselho de 28 de abril de 2021 relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1309/2013<sup>5</sup>, nomeadamente o artigo 15.º, n.º 1,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios<sup>6</sup>, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios, em especial o ponto 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) visa demonstrar solidariedade e promover o emprego digno e sustentável na União, prestando apoio aos trabalhadores despedidos e aos trabalhadores independentes cuja atividade tenha cessado em caso de grandes processos de reestruturação e ajudando-os a regressar a um emprego digno e sustentável o mais rapidamente possível.
- (2) A intervenção do FEG não deve exceder o montante máximo anual de 186 milhões de EUR (preços de 2018), conforme disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho<sup>7</sup>.
- (3) O Regulamento (UE) 2021/691 estabelece que uma percentagem máxima de 0,5 % do montante máximo anual do FEG pode ser disponibilizada anualmente para assistência técnica por iniciativa da Comissão.
- (4) O FEG deve, por conseguinte, ser mobilizado a fim de prestar 290 000 EUR de assistência técnica por iniciativa da Comissão,
- (5) A fim de reduzir ao mínimo o tempo necessário para a mobilização do FEG, a presente decisão deve ser aplicável a partir da data da sua adoção,

<sup>5</sup> JO L 153 de 3.5.2021, p. 48.

<sup>6</sup> JO L 433I de 22.12.2020, p. 29.

<sup>7</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho de 17 de dezembro de 2020 que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433I de 22.12.2020, p. 15).

ADOTARAM A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No quadro do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2022, é mobilizada a quantia de 290 000 EUR em dotações de autorização e de pagamento ao abrigo do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia. É aplicável a partir de *[a data da sua adoção]*\*

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Parlamento Europeu  
A Presidente*

*Pelo Conselho  
A Presidente*

---

\* Data a inserir pelo Parlamento antes da publicação no JO.